

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022
LICITAÇÃO Nº. 028/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
RUA CENTRAL - CENTRO- VIEIRÓPOLIS - PB
CEP: 58822-000 - TEL: (083) 3547-1000.

O MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, ACIMA QUALIFICADO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ 01.613.339/0001-26, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FARÁ REALIZAR ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL ASSESSORADO POR SUA EQUIPE DE APOIO, AS **13:30 HORAS DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022** NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**, TIPO MENOR PREÇO; TUDO DE ACORDO COM ESTE INSTRUMENTO E EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA.

- QUAISQUER INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS NOS HORÁRIOS NORMAIS DE EXPEDIENTE: DAS 10:00 AS 12:00 HORAS.
- Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 13:30 hs do dia 19/08/2022
- Sessão de credenciamento: às 13:30h do dia 19 DE agosto DE 2022
- Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste **Registro de preço para aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinados as atividades da Secretaria da Saúde e seus programas no município. Convênio nº Emenda Impositiva LOA-2022 nº 350 - Manutenção de Serviços de Atenção Básica à Saúde no Município de Vieirópolis/PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

1.2 Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Participação exclusiva para empresa s ME e MEI, participar deste Pregão, na condição de proponente, micro empresário individual - MEI, empresário individual Epp-ME, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos”: Nos termos do art.48, I, da lei Complementar nº 123/06..

2.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Vieirópolis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02.

2.3 A emissão de Cadastro para novo fornecedor será entregue no prazo mínimo de 48 horas após sua solicitação, por meio de protocolo no endereço acima mencionado.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Paraíba.

2.5 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de localizada no endereço acima mencionado.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Vieirópolis, localizado no endereço acima mencionado, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - ESTADO DA PARAÍBA



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.1.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do anexo V, do referido edital, sendo tal declaração apresentada fora do envelope de proposta, a falta desta declaração desclassificará automaticamente a proposta da empresa.

- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitadas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) conter o prazo de entrega de dois dias úteis e o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura. A não apresentação expressa na proposta da validade e prazo de entrega de dois dias úteis implica na desclassificação imediata da proposta.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMS sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos no município de Vieirópolis.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão desclassificadas imediatamente.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas para cadastramento e sua habilitação parcial no CRC do Município de Vieirópolis, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

8.2. O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante;

f) Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante;

g) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;

h) Comprovante de regularidade cadastral junto ORC, devidamente atualizado emitido pela secretaria de Administração deste município.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, do objeto atestado pelo órgão emissor.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

b) Alvará de Autorização Sanitária Municipal da Sede da Proponente, Alvará de Autorização de Funcionamento vigente emitido pela ANVISA, devidamente publicado no Diário Oficial da União, necessários para Distribuidoras de Produtos Farmacêuticos - Portaria SVS/MS nº 802/98 (Versão Republicada - 31.12.1998) e Instrução Normativa nº 01/94, no que couber.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.4 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, situado na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

3390.30-Material de Consumo

Convênio nº Emenda Impositiva LOA-2022 nº 350 - Manutenção de Serviços de Atenção Básica à Saúde no Município de Vieirópolis/PB



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal nº 058/2004 de 27/12/2004, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2010, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá de fornecer os materiais, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vieirópolis

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMS

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Vieirópolis

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Vieirópolis .

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Vieirópolis-Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal do Vieirópolis reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel. Jose Gomes de Sá, 27 Centro, Vieirópolis - PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 0058/2004, de 27/12/2004 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio..

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo das Declarações

Anexo IV - Carta de credenciamento



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo **V** – modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo **VI** – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Vieirópolis - PB, 08 de agosto de 2022

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição parcelada de material medico hospitalar diversos.

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 058/2004, de 27/12/2004.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para **aquisição de material médico hospitalar, sob o regime de menor Preço**, conforme especificações constantes no item a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 500grUtilizado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas de ambientes hospitalares	Unidade	250,00
2	ALGODÃO HIDROFILO 500gr; Confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente. Embalado em saco plastico individual. Alvejado e isento de produtos químicos tais como: alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outras que possa agredir a pele. Possui excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções.	ROLO	1000,00
3	DEGERMANTE 1000 ml; SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPIC; ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO	und	100,00
4	FITA DE AUTOCLAVE COM TESTE; é confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto.	UND	500,00
5	FITA PARA GLICOSIMETRO c/50 unidades; para teste de exame de glicose.	Caixa	400,00
6	GASE CORTADA; As Compressas de Gaze Hidrófila são confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embalagem c/500 unidades	PCT	2000,00
7	GASE EM ROLO; Gaze Hidrófila circular (tipo queijo), 13 fios, 4 dobras, 8 camadas, 100% algodão não estéril medidas 91x91 cm.	rolo	200,00
8	GLICOSIMETRO DIGITAL; para medir os níveis glicêmicos no Sangue.	unid	10,00
9	GORRO DESCARTAVEL; confeccionada em não-tecido (TNT) hidrofóbico e 100% polipropileno;Gramatura: 10g/m2; Tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurandoconforto e proteção durante o uso da touca; Média elasticidade, fácil ajuste;	unidade	8000,00
10	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM; Embalagens tubulares próprias para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão.O Papel possui gramatura mínima 60 G/m2 em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2, filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico, é permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, possui alta transparência do filme na visualização do material embalado, indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido, selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, com largura de selagem mínima de 6 mm, conforme requisitos da Norma ABNT NBR 14990-9 (Anexo C), indicador de sentido de abertura na embalagem.	ROLOS	40,00



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM; Embalagens tubulares próprias para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão. Possui gramatura mínima 60 G/m2 em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2, filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico, é permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, possui alta transparência do filme na visualização do material embalado, indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido, selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, com largura de selagem mínima de 6 mm, conforme requisitos da Norma ABNT NBR 14990-9 (Anexo C), indicador de sentido de abertura na embalagem.	rolos	40,00
12	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M; Luva para procedimento não cirúrgico; Borracha natural (látex); Superfície lisa; Ambidestra; Não estéril; Com pó bio-absorvível; Alta sensibilidade e conforto, com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo); Totalmente impermeável à água e a outros fluidos caixa c/100	CX	100,00
13	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. P; Luva para procedimento não cirúrgico; Borracha natural (látex); Superfície lisa; Ambidestra; Não estéril; Com pó bio-absorvível; Alta sensibilidade e conforto, com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo); Totalmente impermeável à água e a outros fluidos caixa c/100	CX	300,00
14	LUVAS ESTERIL Nº 7.0; Luva cirúrgica; Borracha natural (látex); Superfície texturizada e antiderrapante, totalmente impermeável à água e a outros fluidos; Anatômica; Estéril; Com pó bio-absorvível; Alta sensibilidade e conforto, com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por	Par	300,00
15	LUVAS ESTERIL Nº 8.0; Luva cirúrgica; Borracha natural (látex); Superfície texturizada e antiderrapante, totalmente impermeável à água e a outros fluidos; Anatômica; Estéril; Com pó bio-absorvível; Alta sensibilidade e conforto, com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por	Par	300,00
16	MASCARA DESCARTAVEL; Máscara confeccionada em não-tecido (TNT); Camada externa hidrofóbica feita de 100% polipropileno 15g/m2 por filamento contínuo (tecnologia Spunbonded); caixa com 50 und	UND	100,00
17	SABONETE LIQUIDO 1000 ML	UND	200,00
18	SERINGA 1 ML c/agulha; Bico slip ou luerlock; Estéril/ Apirogênica/ Atóxica; Produto de uso único; Corpo transparente; cilindro com anel de retenção	UND	10000,00
19	SERINGA 10 ML=; Bico slip ou luerlock; Estéril/ Apirogênica/ Atóxica; Produto de uso único; Corpo transparente; cilindro com anel de retenção	UND	20000,00
20	SERINGA 20 ML=; Bico slip ou luerlock; Estéril/ Apirogênica/ Atóxica; Produto de uso único; Corpo transparente; cilindro com anel de retenção	UND	15000,00
21	SERINGA 3 ML S/ AGULHA; Bico slip ou luerlock; Estéril/ Apirogênica/ Atóxica; Produto de uso único; Corpo transparente; cilindro com anel de retenção	UND	5000,00
22	SERINGA 5 ML; Bico slip ou luerlock; Estéril/ Apirogênica/ Atóxica; Produto de uso único; Corpo transparente; cilindro com anel de retenção	UND	10000,00

- 3 - As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vieirópolis .

2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMS.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura de Vieirópolis no prazo de dois dias úteis a contar do a realização do pedido de fornecimento , neste município, mediante autorização e orientação do setor competente.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogáveis.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2022

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição parcelada de material médico hospitalar**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Nº	OBJETO	UND	MARCA/MOD ELO	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Vieirópolis - Estado da Paraíba

Senhor pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 028/2022, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2022

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Vieirópolis -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 028/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2022

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (Identificação da Licitação)

(a) **(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outroparticipante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PML/CPL N° /2022

A prefeitura Municipal de Vieirópolis e a empresa xxxxxxxx firmam contrato para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinados as atividades da Secretaria da Saúde e seus programas no município.

O MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Central-Vieirópolis - PB CEP: 58822-000 - Tel: (083) 3547-1000, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 01.613.339/0001-26, representada neste ato pelo prefeito municipal, brasileiro, casado, com CPF(MF) nº e RG, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de material médico hospitalar, para atender as necessidades diárias da Secretaria de Saúde e seus programas, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 028/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em/2022, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 028/2022, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vieirópolis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMS.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao ano de 2010, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

3390.30-Material de Consumo

Convênio nº Emenda Impositiva LOA-2022 nº 350 - Manutenção de Serviços de Atenção Básica à Saúde no Município de Vieirópolis/PB

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá dever de fornecer os produtos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vieirópolis.

2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMS.

3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Vieirópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Vieirópolis, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Vieirópolis, ____ de _____ de 2022.

WILMESON EMMANUEL M. SARMENTO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome: CPF: